

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 2.352, DE 2011

Altera a Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001, estabelecendo que a construção de depósito intermediário ou final de rejeitos radioativos deverá ser aprovada, previamente, por meio de plebiscito.

Autor: Deputado Taumaturgo Lima

Relator: Deputado Gabriel Guimarães

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende exigir a realização de plebiscito para aprovar a construção de depósito intermediário ou final de rejeitos radioativos. Seria ouvida nesse plebiscito a população do município onde se pretenda construir o depósito e, também, a dos municípios próximos, no limite de cinco quilômetros da instalação.

O autor do projeto justifica que a instalação de depósitos de rejeitos radioativos traz riscos para os habitantes da região próxima a essas instalações, o que torna necessário que participem da decisão de sua construção.

A proposição foi distribuída para análise das Comissões de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeita à apreciação conclusiva, tramitando em regime ordinário.

No decorrer do prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como bem assinalou o Deputado Marcelo Matos, em relatório não apreciado por esta Comissão de Minas e Energia, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) já iniciou estudos para definir o local de construção de um depósito definitivo de rejeitos radioativos de baixa e média atividade no Brasil.

Portanto, a matéria é bastante oportuna e requer uma análise célere por parte do Congresso Nacional.

Entendemos que, como a população dos municípios próximos às instalações dessa natureza pode sentir-se insegura em recebê-las, acreditamos que é muito salutar que seja realizado um processo de consulta popular. Assim, no decorrer desse processo, poderá ser demonstrada a segurança dos depósitos a serem construídos e oferecidas as compensações adequadas.

Dessa maneira, essas instalações certamente serão construídas em ambiente favorável, com o apoio da população e de seus governantes, o que favorecerá o bom andamento das obras, bem como seu funcionamento em clima de total tranquilidade.

Sendo assim, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.352, de 2011, e solicitamos aos colegas parlamentares desta Comissão de Minas e Energia que nos acompanhem no voto.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado **Gabriel Guimarães**
Relator